



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

### LEI Nº 328/2012

**EMENTA:** Cria cargo na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica Criado e acrescido na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 313/2011, 01 (um) cargo de Nutricionista.

**Art. 2º.** A TABELA – C – (NÍVEL SUPERIOR - NS), do anexo I, da Lei Municipal nº 313/11, no concernente ao cargo de Nutricionista, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos em R\$
03	Nutricionista	NS	1.365,00

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.00 – Secretaira Municipal de Saúde**  
**06.00 – Secretaira Municipal de Saúde**  
10.301.029.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2012.

  
**João Gomes de Araújo**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

  
**Nestor Soares de Araújo**  
Chefe de Gabinete

